

## EDITAL Nº 15/2023, de 28 de fevereiro de 2023

### **1ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFPB NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023**

#### **1. DA ABERTURA**

1.1 A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Picuí, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados a convocação para realização de pré-matrículas para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação destinadas aos candidatos classificados em 1ª chamada através do Processo Seletivo Especial para o primeiro semestre letivo de 2023.

1.2 Os candidatos de que se trata este Edital foram classificados para o IFPB por meio do Processo Seletivo Especial – PSE 2023.1 via [Edital nº 137/2022 de 02 de dezembro de 2022](#) e suas posteriores retificações.

#### **2. DOS APROVADOS**

2.1 Ficam convocados para efetuarem pré-matrícula nesta 1ª Chamada, de acordo com as regras e o cronograma exposto neste Edital, **os candidatos classificados em situação de “APROVADO(A)” tomando-se por base a relação nominal do RESULTADO FINAL divulgada pela COMPEC** e disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(253/RESULTADO/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(253/RESULTADO/view).

2.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (*online*) através do Formulário Eletrônico e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição, conforme cronograma (ver item 6) estabelecido neste edital.

2.3 Os candidatos classificados em situação de “HABILITADO (A)” deverão aguardar convocação em 2ª Chamada para manifestação de interesse em matrícula, a depender da existência de vagas remanescentes e do andamento do calendário escolar.

#### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 A pré-matrícula do candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, condições e cronogramas estabelecidos neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Caberá ao candidato(a) realizar a leitura e o acompanhamento deste Edital no site deste Instituto no endereço eletrônico de acompanhamento deste processo seletivo: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/edicao/285/>.

3.3 Só será permitido à pré-matrícula do candidato submetido ao PSE 2023.1 aprovado no referido processo regido via [Edital nº 137/2022 de 02 de dezembro de 2022](#) e suas posteriores retificações.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos às vagas foram selecionados e classificados, exclusivamente, pela pontuação obtida no Processo Seletivo Especial para os Cursos Superiores do IFPB do primeiro semestre de 2023 e pelo deferimento da análise documental anteriormente realizada pela Comissão Permanente de Concursos Públicos – COMPEC, conforme critérios constados no Edital de Abertura e suas alterações posteriores.

#### 5. DAS NORMAS PARA PRÉ-MATRÍCULA

5.1 A pré-matrícula dos candidatos classificados será efetuada de forma remota (*online*), conforme descrito a seguir e prazos estabelecidos no cronograma (ver **item 6**).

5.2 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga nesta chamada, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.

**5.3 Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:**

- 1) Acessar o FORMULÁRIO ELETRÔNICO através do seguinte endereço: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc73RJ-uZMFarnaLKi8AgIaYbe4ehqGMwffmUayESo8p3Bxzw/viewform?usp=sharing>
- 2) Preencher todas as informações solicitadas e realizar o *upload* de toda a documentação exigida, conforme enumerado no **item 7** deste Edital de Convocação, por meio do Formulário Eletrônico de Pré-Matrícula; e
- 3) Após preencher todos os campos obrigatórios e anexar toda a documentação exigida, o (a) candidato (a) deve assinalar os Termos de Aceite e clicar em “ENVIAR” para confirmar o envio do formulário eletrônico.

5.3.1 O candidato deve consultar a lista de toda a documentação básica (comum para todos os candidatos – ver **item 7.1**) e a documentação específica (a depender da modalidade de concorrência - ver **item 7.2**).

5.3.2 Os documentos anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou PNG.

**5.3.3 NÃO serão aceitos documentos e/ou informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.**

5.3.4 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Eletrônico de Pré-Matrícula.

5.3.5 O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

5.4 Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.

5.5 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar no campo “PROCURAÇÃO”, além da procuração:

5.5.1 O seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

5.5.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

5.6 Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser menor de idade, esse responsável deverá anexar no campo “RESPONSÁVEL” cópia do seu documento oficial de identificação com foto.

5.7 Não será efetivada a matrícula de **candidato estrangeiro** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

5.8 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSE se dá em duas fases:

- a) pré-matrícula; e
- b) matrícula.

5.9 A pré-matrícula dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através de formulário eletrônico disponibilizado (ver **item 5.3**) da documentação básica e da documentação específica, constantes nos subitens 7.1 e 7.2, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.

5.10 A matrícula consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do PSE 2023/1ª edição.

5.11 O **Edital de Confirmação de Matrícula** é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios da modalidade de concorrência.

5.12 Os candidatos que tiverem sua documentação **INDEFERIDA** após análise terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma a ser divulgado no edital de confirmação de matrícula, e deverão fazê-lo da seguinte forma:

- 1) Acessar o FORMULÁRIO ELETRÔNICO que terá seu endereço eletrônico divulgado no edital de confirmação de matrícula; e
- 2) Preencher o campo disponível para recurso e anexar a documentação que o avaliador do Campus de sua opção de concorrência apontou como indeferido, ou pendente, ou inválido, ou ilegível, ou incompleto.

5.12.1 Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou PNG.

5.12.2 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico e fora do prazo definido.

5.12.3 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.

5.13 Após a análise dos recursos, havendo deferimento de pedidos de matrícula, será publicada relação dos recursos deferidos contendo apenas os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos ou acrescentados tais nomes no edital de confirmação de matrícula da chamada correspondente.

**5.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.**

5.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a matrícula de candidato (a) se comprovada qualquer falsidade nas declarações, ou utilização de meios ilícitos, ou apresentação de documentos falsos ou ainda a não observância aos critérios estabelecidos nos Editais de seleção para o PSE 2023.1.

5.16 Após a confirmação de matrícula da 1ª Chamada, havendo vaga (s) remanescente (s), será realizada uma 2ª convocação com os candidatos relacionados com situação “*HABILITADO (A)*”, conforme RESULTADO FINAL divulgado pela COMPEC e a devida ordem de classificação.

5.17 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá por meio de Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.

5.18 Os candidatos poderão obter confirmação de matrícula mediante o deferimento da documentação apresentada e a estrita ordem de classificação até o limite de vagas existentes.

## 6. DO CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula Remota ( <i>online</i> ) através do link: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc73RJ-uZMFarnaLKi8AgIaYbe4ehqGMwffmUayESo8p3Bxzw/viewform?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc73RJ-uZMFarnaLKi8AgIaYbe4ehqGMwffmUayESo8p3Bxzw/viewform?usp=sharing</a>	28 de fevereiro a 1 de março de 2023
Análise da Documentação	1 de março de 2023
Resultado Preliminar da Avaliação Documental da Pré-Matrícula	2 de março de 2023
Prazo para Recursos ( <i>online</i> ) através do link:	3 de março de 2023
Edital de Confirmação de Matrícula	6 de março de 2023

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

No ato de pré-matrícula será exigida obrigatoriamente a documentação básica acrescida da documentação específica da modalidade correspondente.

Será necessário realizar o *upload* cópias digitalizadas dos originais de forma legíveis, na íntegra e sem rasuras, pois documentos ilegíveis, incompletos e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese.

### 7.1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação<sup>1</sup> - com foto e data de expedição;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão<sup>2</sup> de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) – para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, excetuados os casos previstos em legislação específica;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – somente para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio<sup>3</sup>, acompanhado de Histórico Escolar – com exceção aos que concorrem na modalidade Ingresso de Graduados<sup>4</sup>
- g) Formulário de Pré-Matrícula (ver **ANEXO I**) – preenchido e assinado.

**\*Observações:**

<sup>1</sup> São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de

*Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;*

<sup>2</sup> *A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou TRE's ([www.trepb.jus.br](http://www.trepb.jus.br) ou [www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral;*

<sup>3</sup> *Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

<sup>4</sup> *Aos candidatos convocados para a modalidade Ingresso de Graduados será exigida a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar de curso de graduação;*

<sup>5</sup> *Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).*

<sup>6</sup> *Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto.*

## **7.2 DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS:**

### **7.2.1 REINGRESSO:**

- a) Declaração do discente informando que não se encontra matriculado em outro curso de graduação em instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009, se submetendo às regras da legislação vigente (ver ANEXO II).

### **7.2.2 TRANSFERÊNCIA INTERNA:**

- b) Declaração do discente informando que não se encontra matriculado em outro curso de graduação em instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009, se submetendo às regras da legislação vigente (ver ANEXO II).

### **7.2.3 TRANSFERÊNCIA EXTERNA:**

- a) Histórico escolar parcial do curso de origem - *O documento deve ser recente e atualizado, apresentar as notas e cargas horárias das disciplinas cursadas e conter a assinatura do emissor ou código de autenticação eletrônica;*
- b) Declaração do discente informando que não se encontra matriculado em outro curso de graduação em instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009, se submetendo as regras da legislação vigente (ver ANEXO II);
- c) Declaração da Instituição de Ensino Superior atestando o vínculo do discente com o curso de origem e o cumprimento dos requisitos, conforme modelo constante no ANEXO III – digitalizado frente e verso se for o caso.

### **7.2.4 INGRESSO DE GRADUADOS:**

- a) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação. E quando se tratar de diploma revalidado, este deve ser traduzido por tradutor juramentado;

- b) Histórico Escolar Final assinado pela Instituição emissora ou com código de autenticação eletrônica, contendo o **Coefficiente de Rendimento Escolar (CRE)** do aluno e quando se tratar de histórico revalidado, este deve ser traduzido por tradutor juramentado;
- c) Declaração do discente (ver ANEXO II) informando que não se encontra matriculado em outro curso de graduação em instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009, se submetendo às regras da legislação vigente.

#### **7.2.5 TRANSFERÊNCIA DE POLO:**

- a) Declaração do discente informando que não se encontra matriculado em outro curso de graduação em instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009, se submetendo às regras da legislação vigente (ver ANEXO II).

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, pelo candidato (a) classificado ou seu representante legal, acarretará perda ao direito de concorrer à vaga no curso para o qual foi pré-classificado nesta etapa.

8.2 O IFPB informará, por meio de Edital publicado no Portal do Estudante, quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso em cada Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

8.3 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico no Portal do Estudante do IFPB, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/edicao/285/>.

8.4 Para informações adicionais devem ser contratadas as Coordenações de Controle Acadêmico e de Curso de cada Campus.

8.5 Na hipótese de haver necessidade de alterar qualquer das disposições fixadas neste Edital a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus fará a comunicação através de nota oficial a ser divulgada no site do IFPB, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

8.6 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Educação Superior da PRE.

Picuí, 28 de fevereiro de 2023.

**Francinaldo Leite da Silva**  
**Diretor(a) de Desenvolvimento de Ensino**  
**IFPB – Campus Picuí**



## ANEXO I

### Formulário de Pré-Matrícula

(Preencher todos os campos de forma legível)

#### DADOS CADASTRAIS DO ALUNO

Curso:	Presencial	EaD	Turno			
			Matutino	Vespertino	Noturno	Integral
Nome	CPF			Data de Nascimento		
Endereço Residencial	Nº		Complemento (Edif., Apto)			
Rua/Av.:						
Bairro/ Distrito	CEP		Cidade		UF	
Sexo	Cor/Raça		E-mail			
M F	Branca	Parda	Negra	Amarela	Indígena	
Tel. Resid.	Celular	Nacionalidade		Estado Civil		Nº de Filhos
( )	( )					
Profissão	Tipo Sanguíneo		Naturalidade		UF	Grau de Instrução
Pessoa com Deficiência –PcD						
Sim	Não	Caso afirmativo identifique: Física Visual Auditiva Mental Múltipla Outra _____				
Certidão de Nascimento/ Casamento (nº, folha e livro)		RG	Órg. Exped.	Data de Exped.	Est. Civil dos Pais	
Pai falecido	Mãe falecida	Com quem o aluno reside				
Sim	Não	Sim	Não	Pai	Mãe	Esposo(a) Sozinho(a) Parentes Outros _____
Renda Bruta Familiar (R\$)		Nº de Membros da Família	Renda Per capita (R\$) *		Instituição Educacional de Origem	
Beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda			Cotista**: SIM NÃO Caso afirmativo identifique:			
Sim	Não	Se SIM qual?:	EEP	RENDA ≤1,5	1,5≥	PPI DEC. não DEC.
Ano de Conclusão do Ensino	Tipo de Escola		OBSERVAÇÃO			
	Pública	Privada	Urbana	Rural		
O aluno, neste ato, fica ciente que, deverá manter atualizados seu endereço, telefones, e-mails e demais dados cadastrais, junto a esta Instituição de Ensino, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas informações.						
<b>DECLARAÇÃO</b>						
1. DECLARO, para fins de direito, não possuir existência de vínculo na condição de estudante em outra Instituição de Ensino Superior Pública, conforme determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (para matrícula em cursos de nível superior).						
2. DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para pré-matrícula no IFPB, relativa ao ano letivo de 20____, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de punição na forma da Lei.						

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo aluno (se menor de idade ou por procuração)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável ou representante

CPF nº \_\_\_\_\_ Tel. ( ) \_\_\_\_\_  
(Dados do responsável ou representante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante



---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº: \_\_\_\_\_ e RG nº: \_\_\_\_\_, candidato (a) para admissão de discentes às vagas do Processo Seletivo Especial – PSE, DECLARO ter ciência da legislação vigente e estarei sujeito ao cancelamento da matrícula na forma do disposto do Art. 3º, § 1º e § 2º da Lei 12.089/2009.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
coordenador(a) do Curso Superior \_\_\_\_\_,  
da Instituição \_\_\_\_\_  
declaro que o(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) para  
admissão de discentes às vagas de **Transferência Externa no Processo Seletivo Especial - PSE**, é  
discente regularmente matriculado e atende aos requisitos descritos abaixo:

- a) Não apresenta um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso de origem;
- b) Ter integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado, pelo menos 10% (dez) da carga horária.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do (a) Coordenador (a) de Curso

#### **ANEXO IV**

A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA 1ª CHAMADA DO CAMPUS PICUÍ DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFPB NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 CLASSIFICADOS POR CAMPUS/CURSO/TURNO/MODALIDADE ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

#### **RESULTADO FINAL:**

[https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(253/RESULTADO/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(253/RESULTADO/view)

#### **SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSE 2023.2 DO CAMPUS PICUÍ**

<https://www.ifpb.edu.br/picui/editais/editais-da-direcao-de-ensino>

**OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSE 2023.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >**

[https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/edicao/285/.](https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/edicao/285/)

#### **ATENÇÃO**

**ITEM 2.1** - Ficam convocados para efetuarem pré-matrícula nesta 1ª Chamada, de acordo com as regras e o cronograma exposto neste Edital, os candidatos classificados em situação de “**APROVADO**” tomando-se por base a relação nominal do RESULTADO FINAL divulgada pela COMPEC;

**ITEM 5.16** - Após a confirmação de matrícula da 1ª Chamada, havendo vaga (s) remanescente (s), será realizada uma 2ª convocação com os candidatos relacionados com situação “**HABILITADO**”, conforme RESULTADO FINAL divulgado pela COMPEC e a devida ordem de classificação.